

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DA 2ª REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Aos DEZ dias de março de 2015 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão Nº: 14/2015

Processo: 14-2015

Objeto: RP PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PULICOS.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que recebeu o credenciamento dos representantes para a Sessão, conforme a seguir:

Proponente	CNPJ	Representante
Eficaz Locadora Ltda-Epp, Interprise Banda Show S/S Ltda - ME	07.311.835/0001-01, 04.493.879/0001-01	Bruna Perez de Oliveira Conde Jason Batistel

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, tendo em vista o resultado da Consulta junto ao CREA-PR, sobre o questionamento da habilitação do responsável técnico da empresa vencedora do "Item 01 Locação de Banheiros Quimicoso", Pregoeiro anunciou aos presentes, que com base na Resposta enviada pelo CREA-PR, a empresa Interprise Banda Show SS Ltda, não está habilitada a prestar os serviços do referido Item Locação de Banheiros Quimicos, sendo desclassificada neste item. Em seguida, o Pregoeiro passou para abertura do Envelope de Documentos de Habilitação da empresa Classificada na segunda ordem, para averiguar se a mesma atende ao edital. Confirmada a habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas nos itens conforme abaixo:

Eficaz Locadora Ltda-Epp							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	Stander Modelo Satélite	DR	180,00	119,00	21.420,00
TOTAL							21.420,00
Interprise Banda Show S/S Ltda - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LOCAÇÃO DE MESA C/4 DADEIRA, EMPILHAVE, DE ACORDO COM ABNT DE SEGURANÇ	IP	DR	5.000,00	6,00	30.000,00
1	3	LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M, COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL	IP	DR	6,00	1.660,00	9.960,00
1	4	LOCAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO METALICA COM 1,20 DE ALTURA, PREÇO POR METRO	IP	DR	3.000,00	5,00	15.000,00
1	5	LOCAÇÃO PALCO 10 X 8 M COBERTO COM FECHAMENTO LATERAL	IP	UND.	15,00	1.000,00	15.000,00
1	6	LOCAÇÃO TENDA 10X10, TIPO PIRAMIDE, COM 4 PES, COR BRANCA (para eventos acima de 10 dias bonificação de uma tenda a cada uma locada)	IP	DR	120,00	360,00	43.200,00

1	7	LOCAÇÃO TENDA 5X5 C/FECHAMENTO E PISO, TIPO PIRAMIDE C/4 PÉS, BRANCA	IP	DR	20,00	290,00	5.800,00
1	8	LOCAÇÃO TENDA 5X5, TIPO PIRAMIDE, COM 4 PÉS, COR BRANCA. (para eventos acima de 10 dias bonificação de uma tenda a cada uma locada)	IP	DR	120,00	120,00	14.400,00
TOTAL							133.360,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, após análise dos documentos, declarou Habilitadas para os respectivos objetos vencidos, as empresas acima citadas, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 14/2015, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PULICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º - As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e das Secretarias Municipais solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 26 de fevereiro de 2015.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Eficaz Locadora Ltda-Epp
Bruna Perez de Oliveira Conde

Interprise Banda Show S/S Ltda - ME
Jason Batistel